1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada e suspensa, em 30 de novembro de 2022, reaberta e suspensa, em 14 de dezembro de 2022, reaberta e suspensa em 21 de dezembro de 2022, reaberta e suspensa em 16 de janeiro de 2023, reaberta e suspensa em 16 de fevereiro de 2023, reaberta e suspensa em 2 de março de 2023 e reaberta em 10 de março de 2023, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), coordenada pelo Agente Fiduciário, com filial na Rua Joaquim Floriano, 466, Sala 1401,Itaim Bibi,na cidade e Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** A presente Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) foi regularmente convocada pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), na forma dos Arts. 71, §2o, e 124 da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada (“LSA”), conforme edital de convocação publicado no Jornal Diário Comercial nas edições dos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2022, na forma da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) e da legislação aplicável.
3. **PRESENÇA:** Debenturistas detentores de debêntures representando 59,65% (cinquenta e nova inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) das debêntures, conjuntamente, da 1ª e 3ª Séries, em circulação, objeto da 7ª emissão pública de debêntures (“Debenturistas" e “Debêntures”, respectivamente), de acordo com o previsto no *“Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, sendo a Primeira e a Terceira Séries Compostas por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda e a Quarta Séries Compostas por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ATMA Participações S.A.”* conforme alterado (“Escritura de Emissão”, “Emissão” e “Emissora”) e conforme Lista de Presença de Debenturistas anexa. Presentes ainda, os representantes do Agente Fiduciário, conforme página de assinaturas constante no final desta ata. Sendo certo que, não existem debêntures da 2ª e 4ª séries em circulação, pois não foram integralizadas.
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rinaldo Rabello Ferreira (“Presidente”), que convidou o Sr. Carlos Alberto Bacha para secretariá-lo (“Secretário”), conforme aprovado pelos Debenturistas.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas sobre:

**(i)** a aprovação, ou não, do plano recuperação judicial da Emissora, no âmbito do processo nº 1058558-70.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, que será disponibilizado no website do Administrador Judicial (“Plano de Recuperação Judicial” e “Recuperação Judicial”, respectivamente);

**(ii)** a definição de um dos Escritórios de Advocacia, cujas propostas de prestação de serviços foram devidamente disponibilizadas, por e-mail, à prévia análise e apreciação pelos Debenturistas, para defesa dos interesses dos Debenturistas no âmbito da Recuperação Judicial e de qualquer medida judicial ou extrajudicial, relacionada ao vencimento antecipado da Emissão; e

**(iii)** a autorização ao Agente Fiduciário, para praticar todos e quaisquer atos ou documentos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima.

1. **DELIBERAÇÕES:** previamente às deliberações, o Agente Fiduciário questionou os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n° 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da LSA, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos Debenturistas que tais hipóteses inexistem.

Instalada validamente a presente Assembleia, preliminarmente, a unanimidade dos Debenturistas aprovou que os representantes do Agente Fiduciário atuassem como Presidente e Secretário da AGD.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário esclareceu questões dos Debenturistas relacionadas ao atual estágio do processo de recuperação judicial da Emissora.

Colocada em discussão os temas da Ordem do Dia, foi deliberado:

**6.1** Considerando que, (a) a Emissora protocolou nos Autos da Recuperação Judicial, novo Plano de Recuperação Judicial, e (b) uma vez verificada a alteração do Plano de Recuperação Judicial, relacionada à majoração do *spread* da Remuneração pleiteada pelos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas realizada e suspensa em 16 de janeiro de 2023, e a manutenção das demais condições previstas para as respectivas séries, fica **ratificada a aprovação do Plano de Recuperação Judicial,** conforme disponibilizado na rede mundial de computadores através do link <https://rjgrupoatma.com.br/downloads>, em 10 de fevereiro de 2023, sendo certo que, o Agente Fiduciário consignou em ata, quando da votação pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial, na Assembleia Geral de Credores realizada em 03 de março de 2023 (“AGC”), que a Emissora compromete-se a observar e manter vigente, produzindo seus efeitos todas as Cláusulas da Escritura de Emissão inalteradas pelo Plano de Recuperação Judicial, inclusive, no que se refere à Cessão Fiduciária de Conta Bancária, prevista na cláusula 4.8.2 da Escritura de Emissão, que deverá ser ratificada no Aditamento à Escritura de emissão a ser celebrado.

**6.2** Com relação ao item “(ii)” da Ordem do Dia, Debenturistas representando 100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes, à exceção dos Debenturistas autorepresentados nos autos da Recuperação Judicial, em relação ao item “(ii)” da Ordem do Dia, aprovaram a suspensão da presente Assembleia, e sua reabertura em 17 de março de 2023, às 15h, sendo certo que a Emissora será convocada a participar da referida reabertura e prestar esclarecimentos quanto ao andamento das formalizações do aditamento à Escritura de Emissão e demais documentos necessários, após a aprovação do PRJ.

O Debenturista BNDES PARTICIPACOES S/A – BNDESPAR consignou, ainda, em Ata que, considerando o esforço da Emissora para aprovação do PRJ, entendem que não haverá óbice para levar adiante as formalizações necessárias e arcar com os respectivos custos.

**6.3.** Com relação ao item “(iii)” da ordem do dia, Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, à exceção dos Debenturistas autorepresentados nos autos da Recuperação Judicial, **aprovaram** a autorização ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia.

Os Debenturistas BNDESPAR, BANCO DO BRASIL S.A. e BRADESCO ratificaram, em sessões anteriores da presente Assembleia, suas manifestações informando que estão exercendo a autorrepresentação na Recuperação Judicial, eximindo o Agente Fiduciário da responsabilidade de sua representação para esse fim, cabendo individualmente ao BNDESPAR, ao BANCO BRADESCO S.A. e ao BANCO DO BRASIL S.A., arcar com seus próprios custos para defesa de seus interesses individuais.

O Agente Fiduciário informou aos Debenturistas presentes que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, desembolso de despesas e custos em decorrência das estratégias jurídicas, incluindo eventuais custos que possam advir de ações judiciais que possam decorrer das presentes deliberações.

Os Debenturistas presentes atestam e declaram ciência sobre os fatos e riscos mensuráveis, dentre eles os mencionados no parágrafo anterior, bem como os não mensuráveis, eximindo o Agente Fiduciário de qualquer responsabilização por perdas ou prejuízos que ambos possam vir a incorrer decorrentes das deliberações, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, bem como despesas, custos ou danos que elas venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia Geral, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de Assembleia Geral de Debenturistas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

1. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi suspensa a assembleia, conforme item 6.2 acima, com a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelo Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 47, parágrafo 2º da RCVM 81, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que são dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

São Paulo, 10 de março de 2023.

Mesa:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Rinaldo Rabello Ferreira |  | Carlos Alberto Bacha |
| Presidente |  | Secretário |

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ana Eugênia de Jesus Souza  Diretora |  | Rinaldo Rabello Ferreira  Diretor |

*(****Lista de Presença*** *da Assembleia Geral de Debenturistas de Debenturistas da 1ª e 3ª Séries da 7ª Emissão de Debêntures da Atma Participações S.A.,* Realizada e suspensa em 30 de novembro de 2022, reaberta e suspensa em 14 de dezembro de 2022, e reaberta e suspensa em 21 de dezembro de 2022, reaberta e suspensa em 16 de janeiro de 2023, reaberta e suspensa em 16 de fevereiro de 2023 e reaberta em 02 de março de 2023)*.*

|  |
| --- |
| - AQUILA 1 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO |
| - SUL AMERICA EXCELLENCE FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO |
| - BANCO CAIXA GERAL BRASIL S/A |
| - BANCO DO BRASIL S/A |
| - BNDES PARTICIPACOES S/A - BNDESPAR |
| - FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA |
| - G5 KENDERA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR |
| - MAFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA |
|  |
|  |